



CÂMARA MUNICIPAL

53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

11- 01-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 23/2023 respeitante à 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2023.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 25/2023 respeitante à 52.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 28 de dezembro de 2023.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 01/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 01 /2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovação de apoio financeiro à AGROMONDIM - Associação Agrícola, Ambiental e Pecuária e de minuta de Protocolo de Colaboração e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, contemplado, na alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências", que *"Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei."* (Itálico nosso);
3. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do RJAL que é competência material da Câmara Municipal *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"* (Itálico nosso);
4. Considerando a crescente intervenção dos Municípios, nomeadamente no âmbito da defesa do setor apícola, atinente ao combate à Vespa velutina com vista à proteção do recurso endógeno apícola, urge complementar ou potencializar os efeitos dessa intervenção a outros níveis.
5. O concelho de Mondim de Basto é eminentemente rural, no qual a atividade apícola se reveste de especial importância, dado que assenta, fundamentalmente, na pequena exploração de natureza familiar, caracterizada pela conhecida insustentabilidade financeira, devido aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam descuradas as responsabilidades em termos do cumprimento de regras sanitárias essenciais à produção de mel de qualidade e/ou outros produtos relacionados com a apicultura.
6. Consciente da importância das abelhas no ecossistema ambiental concelhio, a autarquia tem estado atenta aos problemas que os apicultores enfrentam, em virtude das alterações climáticas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

que afetam a regeneração da flora e, conseqüentemente, a produção e qualidade do mel, podendo levar ao desinteresse ou abandono da atividade.

7. Consciência partilhada pela Associação AGROMONDIM - Associação Agrícola, Ambiental e Pecuária, que apresentou as suas preocupação ao Presidente da Câmara Municipal e deu conta da pretensão de criar um "Programa de Apoio aos Apicultores" por forma a apoiar e fomentar uma atividade económica com relevo e história no nosso município, contribuindo não só para estimular a produção de mel, mas também para reforçar o papel que as abelhas têm na manutenção da biodiversidade e polinização de culturas, sobretudo em meio rural.

8. Assim, fica evidente que o apoio a conceder cumpre vários propósitos: o desenvolvimento local, a criação de condições para fixação e rejuvenescimento das populações, a aposta na qualidade dos produtos locais e no aumento dos apicultores do concelho, o que conduz a um melhoramento da economia local e, em consequência, à melhoria das condições de vida das pessoas que vivem neste território.

9. Com vista à concretização do apoio solicitado, determinou-se a elaboração de um protocolo com a Associação AGROMONDIM – cuja minuta se anexa à presente proposta e da qual fazem parte integrante.

10. Conforme o protocolo a outorgar, a AGROMONDIM disponibilizará aos Apicultores, do Município de Mondim de Basto, entre outras ajudas a determinar, um suplemento para reforço alimentar da comunidade apícola, para fazer face às necessidades resultantes da quebra da flora natural, motivadas pelas alterações climáticas observadas no ano de 2023, incumbindo à Associação, determinar os critérios de distribuição desses apoios, de acordo com um regulamento interno a aprovar pela respetiva assembleia geral, estimando-se uma necessidade de apoio financeiro no montante global de € 5 000,00 (cinco mil euros);

11. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, tornam-se necessário a comprovação da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

12. Em anexo segue declarações de não dívida à Autoridade Tributária e ao Instituto de Segurança Social.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 73/2024, emitida em 08/01/2024;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere:

- a) A aprovação do apoio financeiro a atribuir à Associação AGROMONDIM, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- b) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação para o ano de 2024, bem como a autorização para a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 02/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

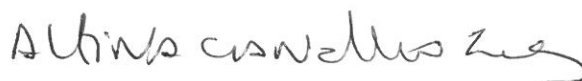
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 2/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com vista à aquisição de um equipamento médico desfibrilhador.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, os domínios da saúde e da proteção civil, conforme o disposto nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com sede em Av.ª da Igreja, Mondim de Basto, com o NIPC 501 090 550;

4. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro no montante



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de € 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco euros) para o funcionamento do Corpo de Bombeiros;

6. A concessão do apoio financeiro, que agora se propõe, tem vista à aquisição de um equipamento médico desfibrilhador, a fim de permitir uma maior operacionalidade e eficiência no socorro de pessoas, em especial em situação de urgência;

7. De acordo com as informações prévias do mercado o referido equipamento está avaliado pelo montante do apoio financeiro que agora se propõe conceder;

8. O pagamento do apoio financeiro a conceder será condicionado à apresentação da fatura de aquisição do equipamento;

9. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que a entidade apresentou declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 74/2024 de 08/01/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante € 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco euros), destinado à aquisição de equipamento médico desfibrilhador, a pagar mediante apresentação da fatura de aquisição do equipamento pela identificada instituição.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 03/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 03/ 2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar o recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores (área de economia ou gestão), por recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e no Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP) aquilata-se da necessidade de preenchimento, a título permanente, de 1 (um) posto de trabalho da categoria / carreira de técnico superior (área de economia ou gestão), para cada uma das sobreditas unidades orgânicas, com a finalidade de prosseguir as atribuições e competências ao mesmo inerentes e, ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder aos competentes recrutamentos, no afã de asseverar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no interesse público — conforme informações da dirigente da DAF, de 04.01.2024, e da chefe de unidade do GSIP, datada de 05.01.2024, anexas, para as quais se remete expressamente e cujo teor se passa, respetivamente, a transcrever:

1.1. "INFORMAÇÃO

Info. N.º 1/2024

Assunto: Utilização de Reserva de Recrutamento

Ex.mo. Sr. Presidente,

Em setembro de 2022 e em agosto de 2023 foram nomeados 2 dirigentes, pertencentes à carreira de técnico superior e afetos à Divisão Administrativa e Financeira (DAF), pelo que esta unidade orgânica ficou deficitária em 2 técnicos superiores;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Em simultâneo, decorreram alterações ao nível do alargamento da estrutura orgânica do município, verificando-se, conseqüentemente, um significativo aumento de solicitações internas de cariz técnico-financeiro, mormente ao nível do aprovisionamento e da contabilidade, que importa assegurar com fiabilidade, rigor, e em tempo útil, a fim de não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

Do mesmo modo, a transferência de competências na área da Educação e mais recentemente na área da Saúde acarretam novas responsabilidades e exigências, quer ao nível de registos contabilísticos, quer ao nível do reporte de informação;

Para fazer face àquelas vicissitudes, foi celebrado em 9 de outubro de 2023 um contrato de trabalho para ocupação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior- área de gestão/economia na Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

No entanto, tendo em consideração o acima explanado, continua a verificar-se a necessidade de reforço da equipa técnica da DAF, a fim de ser possível fazer face a todas as solicitações, prazos e compromissos.

Esta necessidade permanente encontra-se prevista no Mapa de Pessoal de 2024, porquanto existe 1 posto de trabalho disponível para a carreira de técnico superior, nesta área de competência e nesta Divisão.

A este propósito, refira-se que no seguimento do procedimento concursal supra referido, foi constituída uma Reserva de Recrutamento, pelo prazo de 18 meses, a contar da data de homologação, em 02/10/2023, tal como consta na Lista de Ordenação Final publicitada no sitio do município. Ao referido posto de trabalho corresponde o seguinte conteúdo funcional:

“Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão; execução de tarefas de âmbito contabilístico, garantindo a regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal.

Elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas.

Elaboração do reporte periódico de informação para organismos do Estado e garantir o dever de informação e publicação exigidos pela legislação em vigor; elaboração e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços e empreitadas,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

designadamente: elaboração das peças de procedimento, informações, notificações e comunicações decorrentes dos procedimentos de contratação pública; participação em júris de concurso e/ou apoio aos restantes júris; exercício do papel de técnico procedimental na plataforma de contratação pública; publicitação dos elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos no BaseGOV.

Organização dos processos da área financeira para fiscalização, nomeadamente, do Tribunal de Contas.

Elaboração de propostas a candidaturas a financiamentos nacionais e comunitários, da administração central ou outros.”

Pelo exposto, propõe-se a V.ªs Ex.a se digne submeter uma proposta ao órgão executivo com vista à possibilidade de ser utilizada a reserva de recrutamento atrás identificada, para contratação de 1 técnico superior-área de gestão/economia, de forma a podermos fazer face às exigências e necessidades atuais da DAF. À consideração de V.ª Ex.ª (...)” (Itálico também nosso);

1.2. "INFORMAÇÃO

Info. N.º 2/2024

Assunto: Utilização da reserva de recrutamento do procedimento concursal para posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior (área de economia e gestão) para o GSIP

Ex.mo Senhor Presidente,

Considerando:

- 1. Que o Gabinete de Serviços Integrados da Presidência dispõe como atribuição e competência «Fundos Comunitários»;*
- 2. A importância que os financiamentos comunitários representam para as autarquias locais em geral e para o Município de Mondim de Basto em particular, para o seu desenvolvimento e para a promoção da coesão económica e social;*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

3. *Que se encontra a decorrer o Programa de Recuperação e Resiliência e o Portugal 2030 está também já em fase de implementação, assim como, outras linhas de financiamento disponibilizadas pelo Estado Português;*

4. *A constante exigência de procura de publicações de oportunidades de financiamento, da reunião dos critérios de elegibilidade e maturidade exigidos pelos avisos de abertura, a elaboração de candidaturas e, posteriormente execução e acompanhamento das mesmas;*

Constata-se a necessidade de dotar o Gabinete de Serviços Integrados da Presidência dos recursos humanos necessários para que o Município de Mondim de Basto consiga a melhor captação do financiamento público e comunitário dos diversos instrumentos financeiros existentes, como garante do desenvolvimento económico e social do concelho.

Esta necessidade permanente encontra-se prevista no Mapa de Pessoal de 2024, porquanto existe um posto de trabalho disponível para a carreira de técnico superior, nesta área de competência e nesta Unidade Orgânica.

A este propósito, refira-se que no seguimento do procedimento concursal supra referido, foi constituída uma Reserva de Recrutamento, pelo prazo de 18 meses, a contar da data de homologação, em 02/10/2023, tal como consta na Lista de Ordenação Final publicitada no sítio do município. Ao referido posto de trabalho corresponde o seguinte conteúdo funcional:

- Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão; execução de tarefas de âmbito contabilístico, garantindo a regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal.*

- Elaboração de propostas a candidaturas a financiamentos nacionais e comunitários, da administração central ou outros;*

Pelo exposto, propõe-se a V. Exa se digne submeter uma proposta ao órgão executivo com vista à possibilidade de ser utilizada a reserva de recrutamento atrás identificada, para contratação de 1 (um) técnico superior - área de gestão/economia, de forma a podermos fazer face às exigências e necessidades atuais do Gabinete de Serviços Integrados da Presidência.

À consideração superior. (...) " (Itálico nosso);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

2. No âmbito do procedimento concursal comum, publicitado na 2.^a Série do *Diário da República*, n.º 129, de 05 de julho de 2023, Aviso n.º 12879/2023, realizado na sequência de deliberação tomada na 32.^a reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 14 de fevereiro de 2023, e conforme meu Despacho de 13 de junho de 2023, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar, de acordo com o número do posto de trabalho a ocupar;
3. Conforme consta do Despacho de homologação da lista de ordenação final daquele procedimento concursal, datado de 02 de outubro de 2023, por mim subscrito, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 2 (dois), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna constituída por 2 (dois) candidatos, que se mantem válida pelo prazo de 18 meses, contados da referida data da homologação — conforme cópias de lista de ordenação final de candidatos aprovados e de Despacho de homologação, anexos;
4. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal vigente deste Município, para o ano de 2024, 2 (dois) postos de trabalho de técnico superior (área de economia/gestão), sendo 1 (um) na DAF e outro no GSIP, pelo que será, de todo, conveniente utilizarmos a reserva de recrutamento interna para se proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho em causa, identificados, ora, necessários;
5. A Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2024, no seu artigo 30.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso do Município de Mondim de Basto — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, “*A reserva de recrutamento é integrada pelos candidatos aprovados para o respetivo perfil profissional, de acordo com a sua ordenação*” (Itálico nosso), sendo a reserva de recrutamento



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

válida pelo período de 18 meses, a contar da homologação da lista de ordenação final, conforme vertido também no n.º 3 do mesmo preceito legal, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo;

7. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2024, nas rubricas com a classificação orgânica 0103 e classificações económicas 01010304, 01011305, 01011405 e 010301, com a designação "RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO", encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

8. De acordo com as informações de cabimento n.ºs 71/2024 e 72/2024, ambas de 08/01/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) trabalhadores, na carreira e categoria de técnico superior (área de economia ou gestão), para exercerem as funções descritas no Mapa de Pessoal, com recurso à reserva de recrutamento interna.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 04/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 4/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para atribuição de apoio financeiro à realização do Encontro de Cantares dos Reis, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para além do mais, os domínios da promoção do património e da cultura e da ocupação dos tempos livres, conforme o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que se realizou no passado dia 7 de janeiro, mais uma edição do Encontro de Cantares dos Reis, iniciativa com a qual se pretende preservar uma tradição secular e que conta com a participação de vários grupos pertencentes ao concelho de Mondim de Basto;
5. É já um hábito de longa data, que o Município de Mondim de Basto conceda um apoio financeiro, a atribuir a cada um dos grupos de cantares inscritos, que este ano foram em número de seis, e mais concretamente: o Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros; Cantares de S. Bartolomeu de Pedra Vedra; Associação Regional e Cultural as Concertinas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Amigos de Mondim de Basto; Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia; Grupo Coral e Artístico de N.º Sr.ª da Graça e Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho;

6. O valor total do apoio financeiro a atribuir, conforme, aliás, se encontra já previsto no orçamento do município, é de e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a distribuir em partes iguais por cada um dos grupos inscritos acima já referidos;
7. A referida atividade, que já se realiza há vários anos, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento cultural e recreativo de interesse municipal, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar;
8. A data de 7 do corrente mês para realização do evento é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 11, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 5 de janeiro de 2024, conceder o apoio solicitado;
9. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;
10. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 68/2024, emitida pela DAF em 5/01/2024, - anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu Despacho, de 5 de janeiro de 2024, na parte em que atribui um apoio financeiro à realização do Encontro de Cantares dos Reis, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a distribuir em partes iguais por cada um dos grupos inscritos acima já referidos, realizado no dia 7 de janeiro do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **53.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 05/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:


A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 5/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar o início do procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento do Mundo Rural.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecendo este último que *“As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”* (Itálico nosso);
2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - vide alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
4. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
5. Compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A Autarquia deve adotar políticas de apoio ao desenvolvimento local que levem à melhoria das condições de vida das suas populações, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitam a criação de riqueza, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação de pessoas no concelho”;

7. As atividades associadas ao meio rural do concelho de Mondim de Basto assentam fundamentalmente em pequenas explorações de natureza familiar, caracterizadas pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que possam ser negligenciadas as responsabilidades inerentes à sanidade animal, bem como ao abandono forçado das diversas atividades desenvolvidas em contexto rural;

8. As atividades associadas ao mundo rural no concelho de Mondim de Basto, pela importância social e económica que encerram, inclusivamente para a dinâmica do turismo de natureza, constituindo parte do ecossistema ambiental, merece uma atenção especial do município;

9. Com vista ao enquadramento estratégico, político e económico, bem como à regulação dos modelos e procedimentos de apoio a conceder, urge elaborar e aprovar um Regulamento Municipal para enquadrar as referidas políticas;

10. Nos termos do disposto no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), na sua redação vigente, o início do procedimento tendente à aprovação de um regulamento é desencadeado, pelo órgão competente (neste caso a Câmara Municipal), mediante deliberação atinente ao início desse procedimento da qual conste o seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, que deverá ser devidamente publicitada no sítio da internet do Município;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Em face de tudo o exposto, é intenção desta Câmara dar início ao procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento do Mundo Rural do concelho de Mondim de Basto.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

- A) para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), dar início ao procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento do Mundo Rural do concelho de Mondim de Basto;
- B) a publicitação do início do procedimento no sítio do Município;
- C) fixar em 10 dias, a contar da publicação no sítio da internet do Município do início do procedimento, o prazo para a constituição dos eventuais interessados e que a apresentação de contributos para a elaboração do projeto do Regulamento Municipal se processe por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt ou, ainda, presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias a da contar da mesma data

Paços do Município de Mondim de Basto, 11 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira